
NOTA TÉCNICA CT-GRSA nº 01/2020

Assunto: Solicitação de Multa pelo não atendimento à Deliberação nº 345/2019, referente a análise de impactos socioambientais das opções de barramento (implantação e operação) nas Lagoas Juparanã e Nova, no Estado do Espírito Santo, afetadas pelo rompimento da Barragem de Fundão.

1. INTRODUÇÃO E HISTÓRICO

Em resposta aos estudos protocolados pela Fundação Renova em atendimento ao Termo de Referência elaborado pelos órgãos ambientais do estado do Espírito Santo, com o intuito de identificar os impactos ambientais e a viabilidade ambiental para a construção de barramentos nas lagoas Nova e Juparanã, a CT-GRSA elaborou a NT 07-2018 CT-GRSA.

Para atender o item 3 da NT 07-2018 da CT GRSA, a Fundação Renova protocolou o último item dos estudos dos barramentos das lagoas Nova e Juparanã, em Linhares/ES. O item em questão solicitado é: “Análise comparativa entre as alternativas levantadas (com barramentos ou sem barramentos), observando os impactos advindos de cada uma das propostas e as medidas que terão de ser tomadas para minimizar estes impactos. A partir da análise citada, fazer a recomendação quanto à solução mais adequada para cada um dos sistemas hídricos avaliados”.

A pedido da Fundação Renova ficou acordado que os estudos técnicos de viabilidade ambiental para a construção de barramentos definitivos nas lagoas Juparanã e Nova seriam protocolados no dia 31 de Julho de 2019.

Após a análise técnica do referido estudo foi constatada que não cumpria as exigências técnicas necessárias, além disso, não atendia a Deliberação nº 025/2016, o que acarretou a decisão da Câmara Técnica em considerar o estudo como não entregue.

A nota Técnica 19/2019 foi levada para apreciação da plenária do CIF em 18/11/2019 que concordou e decidiu pela aplicação de notificação através da Deliberação nº 345/2019 com a repactuação de prazo para entrega do estudo até a data de 16 de dezembro de 2019, período acordado em reunião técnica com a equipe da Fundação Renova no dia 11 de novembro de 2019. Contudo, depois de decorrido o prazo acordado a Fundação Renova não protocolou o estudo solicitado pela CT-GRSA e deliberado pelo Comitê Interfederativo.

2. CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS

Devido aos constantes atrasos na entrega dos estudos relacionados aos barramentos das lagoas de Linhares e as penalidade previstas no TTAC, conforme cláusula 247, parágrafo sexto, a CT-GRSA sugere a aplicação de multa pelo descumprimento da Deliberação nº 345/2019. Além disso, a CT-GRSA sugere a aplicação de multa diária a partir do prazo determinado pela Deliberação nº 345/2019 até o seu total atendimento.

Vitória, 08 de janeiro de 2020.

Equipe Técnica responsável pela elaboração desta Nota Técnica:

- Adelino da Silva Ribeiro Neto (IEMA/ES);
- Paulo Márcio Alves de Oliveira (IEMA/ES).



Gilberto Fialho Moreira
Coordenação da CT GRSA